



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes

PA 86/Contas Autárquicas/17/2018

setembro/2019



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	5
3. Resultados / Observações	6
3.1. Movimentos na conta bancária sem reflexo nas contas de campanha.....	6
3.2. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	6
3.3. Receitas inelegíveis – recebidas após o último dia de campanha	7
3.4. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha	8
4. Conclusões.....	8
Lista de Anexos.....	10



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE- vsvhsi	Grupo de Cidadãos Eleitores – Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – vsvhsi, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Vizela, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Movimentos na conta bancária sem reflexo nas contas de campanha (ver ponto 3.1.);
- Incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 3.2.);
- Verifica-se a existência de receitas ilegíveis, recebidas após o último dia de campanha (ver ponto 3.3.); e
- Verifica-se a existência de despesas ilegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.4.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Vizela realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes”, doravante identificado como **GCE – vsvhsi**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receita que evidencia um total de 78.929 Eur. (ver anexo I), a conta de despesas que totaliza 86.919 Eur. (ver anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados, o anexo e a lista de ações e meios.

2. Método

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de Vizela realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - vsvhsi, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE – vsvhsi na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
- Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha foram elaborados, por categoria de receitas e de despesas, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às campanhas eleitorais *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma;
 - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;
 - Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo GCE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005, de 10 de janeiro;
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003 e artigo 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro);



- Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, de 20 de junho, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei;
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.

2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003.

3. Resultados / Observações

3.1. Movimentos na conta bancária sem reflexo nas contas de campanha

Nos termos do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* n.º 1 do art.º 15.º, do mesmo diploma, todas as despesas e receitas da campanha têm de ser registadas¹.

Por seu turno, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual são depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

No caso, a análise dos extratos bancários da conta de campanha – conta nº [REDACTED], permitiu identificar vários movimentos não refletidos nas contas de campanha eleitoral.

Concretizando:

- ✓ Movimentos a crédito no extrato bancário no montante total de 125 Eur. (cfr. Anexo III).

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* n.º 1 do art.º 15.º, e n.º 3 deste último artigo, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CGE-vsvhsi pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- a) envio do documento comprovativo do movimento; e*
- b) explicação para o não registo nas contas de campanha.*

3.2. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, al. c), da L 19/2003, as atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares.

¹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).



Do n.º 4 do citado art.º 16.º resulta ainda a obrigatoriedade de que todos os donativos sejam titulados por cheque ou transferência bancária.

O montante de donativos, registados na conta de campanha do GCE – vsvhsi ascende a 21.938 Eur.. No caso, foram identificados dois donativos no valor total de 410 Eur. não titulados por cheque ou transferência bancária (cfr. Anexo IV).

Esta situação, configura um incumprimento do regime legal relativo aos donativos, previsto no art. 16.º, n.º 4, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-vsvhsi pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

3.3. Receitas inelegíveis – recebidas após o último dia de campanha

Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, al. c) da L 19/2003, as atividades de campanha eleitoral podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares.

Os donativos e as angariações de fundos devem ocorrer até ao último dia de campanha. Surge como reflexo deste princípio o disposto no art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003, de acordo com o qual as receitas relativas a donativos de pessoas singulares e angariações de fundos, quando respeitantes ao último dia de campanha, devem ser depositados até ao 3.º dia útil seguinte.

No caso em análise, foram identificados dois donativos no montante de 1.028 Eur. (cfr. Anexo V), ocorridos em data ulterior ao último dia de campanha. Assim, a situação descrita na alínea supra configura uma violação do art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-vsvhsi pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.



3.4. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo².

No caso em análise, foram identificadas despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 32.338 Eur. (cfr. Anexo VI).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-vsvhsi pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Vizela realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes”, são de salientar as seguintes situações:

- a) Movimentos na conta bancária sem reflexo nas contas de campanha (ver ponto 3.1.);
- b) Incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 3.2.);
- c) Verifica-se a existência de receitas inelegíveis, recebidas após o último dia de campanha (ver ponto 3.3.); e
- d) Verifica-se a existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.4.).

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).



Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Vizela realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – **Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado – Independentes - vsvhsi**.

Lisboa, 2 de setembro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta – Receitas de Campanha
ANEXO II	Conta – Despesas de Campanha
ANEXO III	Movimentos no extrato bancário sem reflexo nas contas de campanha
ANEXO IV	Donativos em numerário
ANEXO V	Receitas inelegíveis – recebidas após o último dia de campanha
ANEXO VI	Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

VIZELA SEMPRE
VICTOR HUGO SALGADO > INDEPENDENTES

ANEXO V

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS – 2017 – CÂMARA E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIZELA
GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES VIZELA SEMPRE – VICTOR HUGO SALGADO – INDEPENDENTES
CONTA – RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	48.647,57 €	68.450,00 €	-19.802,43 €
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Donativos	Mapa M 4	21.938,18 €	22.000,00 €	-61,82 €
Subtotal - Receitas financeiras		70.585,75 €	90.450,00 €	-19.864,25 €
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00 €		
Donativos em espécie	Mapa M 6	1.580,00 €		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	6.763,00 €		
Subtotal - Receitas não financeiras		8.343,00 €		
Total das Receitas		78.928,75 €	90.450,00 €	-11.521,25 €

A Mandatária Financeira,



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

VIZELA SEMPRE
VICTOR HUGO SALGADO > INDEPENDENTES

ANEXO VIII

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS – 2017 – CÂMARA E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIZELA
GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES VIZELA SEMPRE – VICTOR HUGO SALGADO – INDEPENDENTES
CONTA – DESPESAS DA CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M8	9.029,43 €	11.000,00 €	1.970,57 €
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M9	13.803,26 €	19.100,00 €	5.296,74 €
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M10	18.296,25 €	15.850,00 €	-2.446,25 €
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M11	14.826,80 €	23.000,00 €	8.173,20 €
Brindes e outras ofertas	Mapa M12	20.514,86 €	20.500,00 €	-14,86 €
Custos administrativos e operacionais	Mapa M13	105,81 €	1.000,00 €	895,92 €
Outras	Mapa M14	2.000,00 €	0,00 €	-2.000,00 €
Subtotal - Despesas financeiras		78.576,41 €	90.450,00 €	11.812,94 €
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00 €		
Donativos em espécie	Mapa M 16	1.580,00 €		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	6.763,00 €		
Subtotal - Despesas não financeiras		8.343,00 €		
Total das Despesas		86.919,41 €	90.450,00 €	3.530,59 €

A Mandatária Financeira,

Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado – Independentes



ANEXO III – Movimentos no extrato bancário sem reflexo nas contas de campanha

Movimentos a crédito no extrato bancário, não refletidos nas contas de campanha eleitoral.

Data	Descrição	Valores registados nas Contas de Campanha	Valores registados nos extratos bancários (euros)	Observações
11/05/2018	Comissão por mov. Sem provisão		120	Créditos identificados nos extratos bancários não refletidos nas contas de campanha
11/05/2018	Imposto selo s/ comissão		5	
			<u>125</u>	

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pelo, GCE – Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes
PA 86/ Contas Autárquicas /17/2018

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº [REDACTED] de 05.05.2018 a 21.05.2018

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
05.05.18		SALDO ANTERIOR			-88,83
07.05.18	07.05.18	Imposto Selo S/ Utilizacao Credito Abril -0003 7272 2404	0,02		-88,85
09.05.18	09.05.18	Comissão Por Movimento Sem Provisão - Abr/2018 - 30 Dias	60,00		-148,85
09.05.18	09.05.18	Imposto Selo S/ Comissão Por Movimento Sem Provisão 4,00%	2,40		-151,25
11.05.18	11.05.18	Comissão Por Movimento Sem Provisão		120,00	-31,25
11.05.18	11.05.18	Imposto Selo S/ Comissão Por Movimento Sem Provisão4%		4,80	-26,45
11.05.18	11.05.18	Transferência De [REDACTED]		28,18	1,73
12.05.18	04.05.18	Juros - Conta [REDACTED]	1,66		0,07
12.05.18	04.05.18	Imposto Selo S/Juros	0,07		0,00
		TOTAL	64,15	152,98	
21.05.18		SALDO CONTABILÍSTICO			0,00
		SALDO DISPONÍVEL			0,00
		SALDO AUTORIZADO			0,00

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	[REDACTED]	EUR	-	-	-	0
TOTAL em Euros						0

AVISOS DE LANÇAMENTO

Nº Conta DO. / Account Nr: [REDACTED]
 Produto / Product: DO - NORMAL
 Tipo de Movimento / Type of Movement: Calculo de ISUC
 Moeda / Currency: EUR
 Data / Date: 2018-05-08

Conta Movimentada a Débito / Debit on the Account..... [REDACTED]
 Período de Contagem..... 2018-04-01 a 2018-04-30
 Imposto s/ Utilização de Crédito ISUC..... 0,040%
 Importância de ISUC..... 0,02

Nº Conta DO. / Account Nr: [REDACTED]
 Produto / Product: DO - NORMAL
 Tipo de Movimento / Type of Movement: RECICLAGEM DE JUROS
 Moeda / Currency: EUR
 Período / Period of Counting: 04/02/2018 - 04/05/2018

Conta Movimentada a Débito / Debit on the Account..... [REDACTED]
 Juros Calculados / Calculated Interest..... 1,66
 Juros Lançados / Charged Interest..... 1,66
 Imposto do Selo s/ Juros / Tax..... 4,0000
 Imp Selo s/ Cálculo de Juros / Stamp Duty (on Interest)..... 0,07
 Data Valor / Value Date..... 04/05/2018

NE_028032ZM01XXCDC_NOK_CTTG55DBK002XX 12 1

Programas por Computador

EXTINTOS



ANEXO IV – Donativos em numerário

Data	Doador	Valor c/ Iva
		(euros)
08/09/2017		10
12/09/2017		400
		<hr/> 410 <hr/>

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pelo, GCE – Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes

PA 86/ Contas Autárquicas /17/2018

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº [REDACTED] de 04.08.2017 a 05.10.2017

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
04.08.17		SALDO ANTERIOR			0,00
29.08.17	29.08.17	Depósito De Cheques S/ Pic		1.000,00	1.000,00
08.09.17	08.09.17	Depósito De Numerário		10,00	1.010,00
08.09.17	08.09.17	Transferência Interbancária P/ [REDACTED]	1.000,00		10,00
08.09.17	08.09.17	Comissão S/ Transferência P/ [REDACTED]	6,00		4,00
08.09.17	08.09.17	Imposto Selo [REDACTED] S/ Comissão Transferé	0,24		3,76
12.09.17	12.09.17	Depósito De Numerário		400,00	403,76
12.09.17	13.09.17	Depósito De Cheques S/ Oic		1.500,00	1.903,76
15.09.17	15.09.17	Transferência Interbancária P/ [REDACTED]	1.845,00		58,76
15.09.17	15.09.17	Comissão S/ Transferência P/ [REDACTED]	6,00		52,76
15.09.17	15.09.17	Imposto Selo [REDACTED] S/ Comissão Transferé	0,24		52,52
19.09.17	20.09.17	Depósito De Cheques S/ Oic		2.000,00	2.052,52
19.09.17	19.09.17	Depósito De Cheques S/ Pic		1.000,00	3.052,52
21.09.17	21.09.17	Trf Interbancária De [REDACTED]		15.000,00	18.052,52
26.09.17	26.09.17	Trf Nbnnet 249955556 P/ Sounds Good	2.460,00		15.592,52
26.09.17	26.09.17	Trf Nbnnet 249684317 P/ Talho O Pedrito	849,75		14.742,77
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250224927 P/ Quim Barreiros Lda	2.000,00		12.742,77
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250225190 P/ Radio Vizela	1.095,93		11.646,84
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250225710 P/ Singular Print Unipess	2.460,00		9.186,84
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250226185 P/ [REDACTED]	1.000,00		8.186,84
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250385561 P/ Joana Foto	471,09		7.715,75
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250637054 P/ Vizelgraf Artes Graficas Lda	1.353,00		6.362,75
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250638623 P/ Vizelgraf Artes Graficas Lda	2.782,75		3.580,00
04.10.17	04.10.17	Trf Nbnnet 250637733 P/ Vizelgraf Artes Graficas Lda	199,88		3.380,12
		TOTAL	17.529,88	20.910,00	
05.10.17		SALDO CONTABILÍSTICO			3.380,12
		SALDO DISPONÍVEL			3.380,12
		SALDO AUTORIZADO			3.380,12

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	[REDACTED]	EUR	-	-	-	3.380,12
TOTAL em Euros						3.380,12

AVISOS DE LANÇAMENTO

Nº Contrato a Crédito: [REDACTED]
Tipo de Movimento: TRANSF. ELECTRONICA INTERBANCARIA
Moeda: EUR
Data de Operação: 2017/09/21
Data Valor: 2017/09/21

Processado por computador

Banco / IBAN Ordenante..... BPNPPTPL [REDACTED]
Nome do Ordenante..... [REDACTED]
Referência do Ordenante..... [REDACTED]
Descritivo..... [REDACTED]
Importância..... 15.000,00

LN 16/15



ANEXO V – Receitas inelegíveis – recebidas após o último dia de campanha

Foram identificadas receitas em data ulterior à do último dia de campanha.

Data	Descrição	Valor c/ Iva
		(euros)
16/10/2017	Depósito de cheques	1.000
11/05/2018	Transf. De [REDACTED]	28
		<hr/> 1.028



MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº [REDACTED] de 05.10.2017 a 05.11.2017

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
05.10.17		SALDO ANTERIOR			3.380,12
16.10.17	17.10.17	Depósito De Cheques S/ Oic		1.000,00	4.380,12
04.11.17	04.11.17	Com Gestão Conta 04/08/2017 A 03/11/2017 Mont. 5216,86	15,33		4.364,79
04.11.17	04.11.17	Imposto Selo S/ Comissão De Gestão De Conta	0,61		4.364,18
		TOTAL	15,94	1.000,00	
05.11.17		SALDO CONTABILÍSTICO			4.364,18
		SALDO DISPONÍVEL			4.364,18
		SALDO AUTORIZADO			4.364,18

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	[REDACTED]	EUR	-	-	-	4.364,18
TOTAL em Euros						4.364,18

Informações importantes:

- TAE: Taxa Anual Efetiva calculada nos termos do artigo 4º do D.L. 220/94 de 23/8/94 / Annual Effective Rate pursuant to Article 4 of Decree-Law 220/94 of 23 August 1994.
- Salvo reclamação no prazo de 30 dias, consideramos confirmado o presente extrato / Unless a complaint is received within 30 days, this account statement will be assumed to be correct.
- Os depósitos constituídos por documentos só se tornam efetivos após boa cobrança dos mesmos / Document-supported deposits will not become effective until definitive collection of the relevant documents.
- À exceção dos produtos de Depósitos à Ordem, que refletem os movimentos efetuados até à data da emissão do extrato, todos os restantes produtos refletem a sua posição à data do dia anterior à emissão do extrato/Except for current account products, for which all entries are shown up to the date of the account statement, the position of all other products is given for the day before the statement's issue date.

Os clientes bancários com créditos em risco de incumprimento ou em atraso no pagamento das suas prestações podem obter informação, aconselhamento e acompanhamento junto da rede extrajudicial de apoio ao cliente bancário, a título gratuito. A rede de apoio ao cliente bancário é constituída por entidades habilitadas e reconhecidas pela Direção-Geral do Consumidor. Para mais informações sobre a rede de apoio, consulte o "Portal do Consumidor", disponível em www.consumidor.pt.

Os depósitos de particulares e de empresas, à ordem e a prazo, estão garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos de acordo com a informação constante no formulário de informação ao depositante (FID) já disponibilizado.

Estão excluídos da garantia de reembolso os seguintes depósitos:

- a) Constituídos em nome e por conta de instituições de crédito, empresas de investimento, instituições financeiras, empresas de seguros e de resseguros, instituições de investimento coletivo, fundos de pensões, entidades do setor público administrativo nacional e estrangeiro e organismos supranacionais ou internacionais, com exceção:
 - i) Dos depósitos de fundos de pensões cujos associados sejam pequenas ou médias empresas;
 - ii) Dos depósitos de autarquias locais com um orçamento anual igual ou inferior a € 500 000,00;
- b) Decorrentes de operações em relação às quais tenha sido proferida uma condenação penal, transitada em julgado, pela prática de atos de branqueamento de capitais;
- c) cujo titular não tenha sido identificado nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho (que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo), através da apresentação dos elementos previstos no artigo 7.º da referida lei, à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos;
- d) De pessoas e entidades que, nos dois anos anteriores à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos, ou em que tenha sido adotada uma medida de resolução, tenham tido participação, direta ou indireta, igual ou superior a 2 % do capital social da instituição de crédito ou tenham sido membros dos órgãos de administração da instituição de crédito, salvo se ficar demonstrado que não estiveram, por ação ou omissão, na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito e que não contribuíram, por ação ou omissão, para o agravamento de tal situação.

Mais informação sobre os limites e exceções a esta garantia estão devidamente identificados em www.fdgpt. Caso pretenda, o Banco poderá informá-lo sobre a garantia do seu depósito.

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pelo, GCE – Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado - Independentes
PA 86/ Contas Autárquicas /17/2018

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº [REDACTED] de 05.05.2018 a 21.05.2018

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
05.05.18		SALDO ANTERIOR			-88,83
07.05.18	07.05.18	Imposto Selo S/ Utilizacao Credito Abril	0,02		-88,85
09.05.18	09.05.18	Comissão Por Movimento Sem Provisão - Abr/2018 - 30 Dias	60,00		-148,85
09.05.18	09.05.18	Imposto Selo S/ Comissão Por Movimento Sem Provisão 4,00%	2,40		-151,25
11.05.18	11.05.18	Comissão Por Movimento Sem Provisão		120,00	-31,25
11.05.18	11.05.18	Imposto Selo S/ Comissão Por Movimento Sem Provisão4%		4,80	-26,45
11.05.18	11.05.18	Transferência De [REDACTED]		28,18	1,73
12.05.18	04.05.18	Juros - Conta [REDACTED]	1,66		0,07
12.05.18	04.05.18	Imposto Selo S/Juros	0,07		0,00
		TOTAL	64,15	152,98	
21.05.18		SALDO CONTABILÍSTICO			0,00
		SALDO DISPONÍVEL			0,00
		SALDO AUTORIZADO			0,00

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	[REDACTED]	EUR	-	-	-	0
TOTAL em Euros						0

AVISOS DE LANÇAMENTO

Nº Conta DO. / Account Nr: [REDACTED]
 Produto / Product: DO - NORMAL
 Tipo de Movimento / Type of Movement: Calculo de ISUC
 Moeda / Currency: EUR
 Data / Date: 2018-05-08

Conta Movimentada a Débito / Debit on the Account..... [REDACTED]
 Período de Contagem..... 2018-04-01 a 2018-04-30
 Imposto s/ Utilização de Crédito ISUC..... 0,040%
 Importância de ISUC..... 0,02

Nº Conta DO. / Account Nr: [REDACTED]
 Produto / Product: DO - NORMAL
 Tipo de Movimento / Type of Movement: RECICLAGEM DE JUROS
 Moeda / Currency: EUR
 Período / Period of Counting: 04/02/2018 - 04/05/2018

Conta Movimentada a Débito / Debit on the Account..... [REDACTED]
 Juros Calculados / Calculated Interest..... 1,66
 Juros Lançados / Charged Interest..... 1,66
 Imposto do Selo s/ Juros / Tax..... 4,000%
 Imp Selo s/ Cálculo de Juros / Stamp Duty (on Interest)..... 0,07
 Data Valor / Value Date..... 04/05/2018

NBI_028032M01XXCDC_NOR_CTTG550B_K002XX_12_1
 Impressão por Computador



ANEXO VI – Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha

Foram identificadas despesas, cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha.

Documento		Fornecedor	Descrição	Valor c/ Iva
Nº	Data			(euros)
7151	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Jornais	1.353
7152	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Jornais	1.414
7153	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Desdobráveis; CTT	783
7154	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Jornais	878
7155	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Desdobráveis; Boletins	748
7156	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Jornais; Desdobráveis	2.783
7157	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Cartazes; Flyers	314
7158	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Desdobráveis; CTT	1.028
7159	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Desdobráveis	200
7160	10/10/2017	VizelGraf Artes Gráficas, Lda.	Boletins de voto	327
7127	10/10/2017	PreScript Artes Gráficas Unipessoal, Lda.	Estruturas e lonas	18.296
1/247	30/11/2017	SOPARAEVENTOS, Lda.	Aluguer de estrados	2.214
161	01/10/2017	GC Sport - Comércio e aluguer de viaturas	Aluguer de viatura	2.000
				<u>32.338</u>